



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 009/2022

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Interessada:** Secretaria de Obras e Serviços

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

**Regime de execução:** empreitada por preço global.

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes, conforme Termo de Referência, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### **2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

2.1 O objeto deverá ser executado mensalmente, a contar da data da assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência, demais anexos e disposições contidas neste Edital e no Contrato.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.1.2 Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV) ou IPCA, o que for menor, mediante solicitação da empresa contratada.

2.1.3 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

2.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Termo de Referência, constante em **Anexo I** deste Edital e demais disposições deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não obedeça às especificações delineadas.

2.3 Os serviços serão prestados na Avenida Marginal (arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica) e 6 (seis) praças: Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes, localizadas no Município de Jaguariúna.

2.4 O horário da prestação de serviços é de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.5 Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

2.6 A licitante vencedora deverá, em até 2 (dois) meses da assinatura do contrato, apresentar relatório das árvores, dos jardins e gramados existentes no trecho. A licitante vencedora deverá encaminhar ao gestor do contrato, em arquivo digital, o relatório contendo a localização, as espécies e o estado de flores dos jardins e gramados. O relatório deverá ser atualizado durante a execução do contrato, em decorrência de erradicações ou plantio de novas espécies. Quando houver necessidade de erradicações, a licitante vencedora deverá apresentar relatório prévio especificando os motivos para efetivar a remoção.

2.7 A licitante vencedora deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

2.8 Todos os custos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora e deverão constar na proposta de preços.

2.9 A licitante vencedora manterá controle de tudo o que for fornecido à Prefeitura e apresentará informações gerenciais acerca do fornecimento quando solicitada.

2.10 A licitante vencedora deverá fornecer ferramentas e equipamentos/máquinas necessários à execução dos serviços, prezando pela ergonomia, eficiência, controle de ruídos, segurança do trabalho, baixa emissão de resíduos poluentes, observando-se a legislação no que tange à segurança de empregados e de terceiros.

2.11 A licitante vencedora deverá – para garantir o desempenho contínuo – realizar manutenções preventivas e corretivas, com frequência, para garantir o rendimento de equipamentos/máquinas e segurança dos operadores e de terceiros.

2.12 A licitante vencedora substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas e os equipamentos/máquinas alocados para execução dos serviços que não se revestirem de qualidade e/ou condições de uso.

2.13 Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser identificados com o nome da licitante vencedora.

2.14 A Prefeitura concederá local para a guarda de ferramentas e de equipamentos e máquinas.

2.15 A licitante vencedora será responsável pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização dos serviços.

2.16 A licitante vencedora será responsável pelo recolhimento e descarte de todos os resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, manutenção dos jardins, podas, retirada ou plantio de grama.

2.17 A licitante vencedora fornecerá os materiais e insumos em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

2.18 A licitante vencedora fornecerá materiais de consumo ou insumos ecologicamente corretos e ambientalmente alinhados à biodiversidade ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida humana, baseados na atividade da agricultura orgânica por meio das instruções normativas vigentes, que deverão ser aplicados de acordo com a necessidade de cada tratamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.19 Deverá ser apresentado Plano de Trabalho Mensal que será entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo executado no mês subsequente ao da apresentação à gestão contratual.

2.20 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

### **3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

### **3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 08 de agosto de 2022.**

### **4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:  
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – Tesouro.

### **5.0 DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

## **6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.9 e 12.10.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência, planilhas orçamentárias e Croquis (em mídia e disponível no sítio [licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br));

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação;

## **6.6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

6.6.1 A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3837-449, ou através do e-mail [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), no horário de segunda a sexta feira das 08h30 às 16h00, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

## **7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Nº CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA Nº 009/2022**

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;**

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

**Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.**

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

**7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:**

**7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa **a débitos inscritos em dívida ativa**, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais **débitos inscritos em dívida ativa**.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que o licitante tenha executado serviços objeto desta contratação com um mínimo de:

Item	Serviços			
	Lote 01	Quantitativo	Medida	Periodicidade
01	Manutenção de Jardins e Gramados	650.000,00	M <sup>2</sup>	Mensal
03	Pintura de Guia	30.000	m	Trimestral-sob demanda
Lote 02		Estimativo anual	Medida	
01	Projeto Paisagismo	600	M <sup>2</sup>	

7.7.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado e para ser executado em prazo inferior.

7.7.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.7.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.7.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

## **7.9 OUTROS DOCUMENTOS:**

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

## **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);
- b) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF e telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.
- c) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.
- d) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- e) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.
- f) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.
- f.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

## **8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente notificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes nº 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

## **8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

## **9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 12.9.

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

## **10.0 DO CONTRATO**

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

## **11.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

11.1 A cada período de 30 (trinta) dias a licitante vencedora apresentará o detalhamento dos serviços realizados até então (relatório em arquivo digital dos serviços executados, conforme o Plano de trabalho apresentado) ao seguinte endereço eletrônico: [seos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seos@jaguariuna.sp.gov.br), sendo então analisado pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após a aprovação poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Obras e Serviços e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do Contrato.

**11.2 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 009/2022, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.**

11.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

11.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.4 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.4.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

11.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

11.7 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.8 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

**12.5 A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

**12.6 A responsabilidade pela qualidade da prestação dos serviços, materiais e demais equipamentos envolvidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

12.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Giovani.

12.9 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [recursos\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [recursos\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.10.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 06 de julho de 2022

---

**Antonia M. S. X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUIS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO [licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br))**

### **Concorrência nº 009/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), PRAÇA SANTA CRUZ, PRAÇA MOGI MIRIM, PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS, PRAÇA UMBELINA BUENO, PRAÇA AUGUSTO CHIAVEGATO E PRAÇA CARLOS GOMES.

### **INTRODUÇÃO**

A ÁREA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, consiste no total de 107.057,977 m<sup>2</sup>, contemplando toda a extensão da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), e 6 (seis) PRAÇAS: Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes.

### **DA LOCALIZAÇÃO, HISTÓRICO e CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS:**

#### **AVENIDA MARGINAL (e ARREDORES)**

**Início: -22.696358 longitude / -47.006433 latitude**

**Término: -22.706933 longitude / -46.978140 latitude**

A AVENIDA MARGINAL e os arredores (incluindo Praça das Andorinhas e Avenida Antartica) considerados neste termo para execução dos serviços, com área total de 100.799,66 m<sup>2</sup> de gramado, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **HISTÓRICO**

O paisagismo da Avenida Marginal foi se desenvolvendo conforme a criação das etapas. Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para passagem da principal atração turística do Município, a Maria Fumaça. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

### **CARACTERÍSTICAS**

A Avenida Marginal possui aproximadamente 5 km de extensão, e contendo no seu trecho parque linear e ciclovia. Proporcionando o acesso tanto para lazer e educação ambiental como para a prática de



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

atividades esportivas. Além disso, o local conta com playground, academia ao ar livre, áreas de estar, canteiros de plantas, e o portal da entrada da cidade com o Espelho d' Água.

## **PRAÇA SANTA CRUZ**

**-22.704917 Longitude / -46.996256 Latitude**

A PRAÇA SANTA CRUZ com área total de 7.897,32 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

### **CARACTERÍSTICAS**

A Praça Santa Cruz possui 3.757,219 m<sup>2</sup> de área pavimentada, e 3.765,117 m<sup>2</sup> de gramado, quadra poliesportiva, coreto, quiosque e playground. Proporcionando o acesso tanto para lazer como para a prática de atividades esportivas.

## **PRAÇA MOGI MIRIM**

**-22.703256 Longitude / -46.989654 Latitude**

A PRAÇA MOGI MIRIM com área total de 10.148,98 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

### **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

### **CARACTERÍSTICAS**

A Praça Mogi Mirim possui 5.012,00 m<sup>2</sup> de área pavimentada e 5.136,98 m<sup>2</sup> de gramado, quadra poliesportiva, quiosque e playground. Proporcionando o acesso tanto para lazer como para a prática de atividades esportivas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS**

**-22.705003 Longitude / -46.989501 Latitude**

A PRAÇA dos Ferroviários com área total de 2.300,00 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

### **CARACTERÍSTICAS**

A Praça dos Ferroviários possui 895,12 m<sup>2</sup> de área pavimentada e 1.404,88 m<sup>2</sup> de gramado, e área de estar. Proporcionando o acesso tanto para lazer como para a prática de atividades esportivas.

## **PRAÇA UMBELINA BUENO**

**-22.706169 Longitude / -46.985206 Latitude**

A PRAÇA Umbelina Bueno com área total de 7.364,65 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrada pela Secretaria de Turismo e Cultura.

### **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

### **CARACTERÍSTICAS**

A Praça Umbelina Bueno, patrimônio histórico e cultural do município, possui 5.878,20 m<sup>2</sup> de pavimento e 1.486,45 m<sup>2</sup> de gramado, Igreja Matriz Centenária, Sanitário Público, Casa da Memória Padre Gomes, coreto, playground e fonte luminosa. Proporcionando o acesso para lazer e bem-estar da comunidade local, transeuntes e turistas.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**PRAÇA AUGUSTO CHIAVEGATO**  
**-22.706288 Longitude / -46.983471 Latitude**

A PRAÇA Augusto Chiavegato com área total de 2.962,33 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

## **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

## **CARACTERÍSTICAS**

A Praça Augusto Chiavegato possui 1.150,71 m<sup>2</sup> de pavimento e 1.541,62 m<sup>2</sup> de gramado, quadra poliesportiva e playground. Proporcionando o acesso tanto para lazer como para a prática de atividades esportivas.

**PRAÇA CARLOS GOMES.**  
**-22.708235 Longitude / -46.977493 Latitude**

A PRAÇA Carlos Gomes com área total de 4.037,00 m<sup>2</sup>, localizada no município de Jaguariúna administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

## **HISTÓRICO**

Durante a urbanização local, parte da área verde foi preservada para o lazer e entretenimento da comunidade. O local tem o objetivo de se preservar a área paisagística para a comunidade local e turistas além de garantir a manutenção da qualidade ambiental da região.

## **CARACTERÍSTICAS**

A Praça Carlos Gomes possui 1.659,18 m<sup>2</sup> de pavimento e 2.377,82 m<sup>2</sup> de gramado, quadra poliesportiva e playground. Proporcionando o acesso tanto para lazer como para a prática de atividades esportivas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## DO OBJETO

Contratação de serviços de paisagismo com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva, materiais e insumos, a serem prestados em toda a extensão da Avenida Marginal (arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica) e 6 (seis) PRAÇAS: Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Serviços			
	Lote 01	Quantitativo	Medida	Periodicidade
01	Manutenção de Jardins e Gramados	116.512,527	M <sup>2</sup>	Mensal
02	Insumos	Relação de materiais constante deste Termo	und	Mensal-sob demanda
03	Pintura de Guia	20.000	m	Trimestral-sob demanda
Lote 02		Estimativo anual	Medida	
01	Projeto Paisagismo	1200	M <sup>2</sup>	
02	Plantio de Grama	3.000	M <sup>2</sup>	

### Os serviços deverão obedecer a seguinte ordem:

#### **Manutenção de jardins e gramados (item 1 do lote 01):**

##### I - Atividades diárias:

- Irrigação, manual ou automática, em especial na época da seca; (A Prefeitura irá disponibilizar meios para realização da irrigação);
- Recolhimento de eventuais sujidades no gramado, por meio de varrição, capinação, roçada, rastejarem e remoção de restos de vegetais nas áreas verdes.
- Capina e remoção de ervas daninhas, matos e gramas em pisos intertravados, guias e sarjetas no entorno.

##### II - Atividades Semanais:

- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.

##### III - Atividades quinzenais:

- Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninha e poda;
- Corte de grama, quando necessário;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Controle de espécies invasoras ou de pragas;
- Desinçamento dos gramados;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## IV- Atividades Mensais:

- a) Manutenção de cercas vivas;
- b) Poda e limitação de arbustos;
- c) Corte e recolhimento de galhos.

## V – Demais atividades (conforme a necessidade ou orientação técnica):

- ✓ Adubação;
- ✓ Correção do solo, quantificação de carências e excessos que o solo apresente por meio de análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racional os insumos agrícolas;
- ✓ Coroar as árvores dos gramados, calçadas e estacionamentos;
- ✓ O responsável técnico avaliará as medidas para controle de pragas e doenças, em caso de ataque e/ou infestação; a necessidade de replantio de grama; de adubação e de aplicação de produtos químicos, reportando ao fiscal do contrato para autorização.
- ✓ A adubação das áreas de grande extensão deverá ser feita com o uso de equipamento adequado, garantindo o espalhamento uniforme e quantitativamente correto dos adubos.
- ✓ Fazer a forração dos canteiros.
- ✓ Renovar canteiros com replantio, adubação e adição de terra fértil quando necessário.

## **Formação e manutenção de vasos decorativos e jardins:**

### I – Atividades diárias:

- a) Irrigação, de acordo com a espécie, nos vasos e jardins formados;
- b) Aplicação de inseticida específicos e adequadas nas plantas, se necessário, sem odor para controle de insetos em geral.

A CONTRATADA será responsável pelo tratamento das plantas nos vasos e jardins decorativos e floreiras internas e externas (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação, entre outras atividades que se fizerem necessárias).

Os vasos existentes poderão ser pintados, conservados, restaurados e impermeabilizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de novos vasos de plantas, com a preparação necessária do vaso para recebimento da planta.

Os pratos deverão ser fornecidos de acordo com o tamanho e cor do vaso.

Serão utilizados os vasos e pratos listados neste Termo de Referência.

As plantas serão fornecidas pela CONTRATADA, com origem devidamente comprovada, de acordo com o disposto no Anexo I.

Quando necessário, a CONTRATADA fará o plantio de plantas e muda de árvores, bem como plantas para formação de jardins, conforme exclusiva indicação do fiscal do contrato.

A CONTRATADA será responsável pela formação de jardins, conforme projeto paisagístico aprovado.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **Serviço de Poda:**

Os serviços referem-se à poda de árvores que fazem parte da área verde do trecho objeto desta Termo e deverão ocorrer duas vezes ao ano e não se confundem com podas realizadas em vasos de plantas ou podas dos jardins.

Excepcionalmente, em situações urgentes, os serviços de poda poderão ser acionados, por meio do fiscal/gestor contratual, independentemente da periodicidade do item anterior.

O recolhimento e o descarte, em local apropriado, dos detritos objeto das podas serão responsabilidade da CONTRATADA, devendo disponibilizar todos os meios para o recolhimento e transporte dos resíduos. A Prefeitura indicará o local adequado para descarte dos resíduos, sem ônus a CONTRATADA.

A execução dos serviços de poda inclui o fornecimento de todos instrumentos necessários para a boa execução dos serviços, como serra apropriada, plataforma, escadas, equipamentos de segurança individual, bem como dispor de todas autorizações legais para utilização de tais ferramentas.

A CONTRATADA deverá informar acerca da presença de árvores ou de arbustos que exijam poda/erradicação e/ou que apresentem risco aos transeuntes para que os fiscais do contrato analisem a questão junto ao órgão competente.

O corte de árvore seguirá política de intervenção mínima, sendo realizada após a vistoria do órgão competente, nos casos em que oferecer risco à integridade de pessoas ou bens públicos ou particulares.

O corte poderá ser providenciado pela Prefeitura.

A CONTRATADA poderá realizar corte de árvores ou de arbustos, em caso de urgência devidamente comprovada.

A delimitação do espaço em que haverá poda ou erradicação de árvores ou de arbustos e a limpeza do local (resto de folhas e de madeira), após o corte/erradicação, serão realizadas pela CONTRATADA.

Nos trabalhos executados em altura superior a 2m (dois metros), a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que deverá ser exibida no primeiro dia da prestação dos serviços.

O trabalho realizado com motosserra dependerá de Licença para Porte e Uso –LPU, válida, emitida pelo IBAMA, que deverá ser apresentada no primeiro dia da prestação dos serviços.

## **Insumos (item 2 do lote 01):**

Os insumos, deverão ser disponibilizados de acordo com a demanda da Prefeitura, por meio de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal contratual.

A discriminação e o quantitativo dos insumos estão disponibilizados no anexo I do Termo de Referência.

Os insumos deverão ser fornecidos e aplicados/utilizados pela Contratada na prestação do serviço.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **Pintura de Guias e Meio Fio: (item 3 do lote 01):**

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” (que deverá ser fornecido pela Prefeitura) sobre todos os meios fios existentes na referida Avenida Marginal (arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica) e 6 (seis) PRAÇAS: Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro linear de pintura aplicada no meio fio considerando 1x1 (ou seja, o metro devidamente aplicado).

A Prefeitura fornecerá apenas a cal; os equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado necessário, ficará por conta da contratada.

## **Projeto Paisagístico: (item 1 do lote 02):**

Consiste na elaboração de projeto paisagístico, de acordo com a demanda da Prefeitura, por profissional devidamente habilitado.

O projeto deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras e Serviços em até 10 (dez) dias, após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal/gestor do contrato, para avaliação e aprovação; O projeto poderá ser enviado à Secretaria de Obras e Serviços (por e-mail ou mídia de armazenamento como HD e Pen drive) em formato DWG e PDF.

A apresentação e aprovação do projeto de paisagismo, não vincula a Prefeitura à execução dos serviços e, por consequência, aquisição dos insumos contidos no projeto.

## **Plantio de Grama: (item 2 do lote 02):**

O plantio de grama envolve todo o processo necessário para a plena fixação da grama no terreno, tais como:

Remoção de qualquer mato, ervas daninhas, pedras, entulhos, pedras e grama existente no local;

Nivelção do terreno;

Descompactação do solo;

Fertilização do solo;

Adubação do solo;

Colocação dos rolos e placas de grama;

Cobertura da grama com terra;

Irrigação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A CONTRATADA é responsável pelo transporte da grama e de todos os insumos necessários ao plantio, bem como pela limpeza, remoção e descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos serviços.

## **CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:**

A Prefeitura formalizará a contratação da empresa por meio de contrato com duração inicial de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Lei nº 8.666, de 1993;

A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para execução de serviços objeto deste Termo de Referência, com a qualidade, quantidade e rapidez necessárias;

Os serviços, do item 1 do lote 1, são continuados sem mão-de-obra exclusiva e serão remunerados mensalmente.

A listagem de serviços sob demanda e insumos dizem respeito a quantitativo estimativo, serão cotados individualmente, serão pagos à medida em que forem utilizados, conforme descrição contidas nas ordens de serviço encaminhadas à CONTRATADA. A expectativa de consumo está baseada na área verde da Prefeitura, tais como jardins e áreas gramadas e áreas nas quais serão plantadas espécies de grama.

O quantitativo foi estimado considerando a medição da área verde da Prefeitura, de acordo com as peculiaridades do terreno como o solo, locais em que há incidência de luz solar, variedades de espécie de grama e periodicidade para realização de podas.

Ressalta-se que o desenho do Termo de Referência busca eficiência na realização dos serviços, bem como dar efetividade no sentido de tornar o ambiente agradável e padronizado no que tange à diminuição de poluição visual, ao mesmo tempo, busca-se a segurança dos frequentadores do referido trecho e das instalações prediais existentes com a poda contínua a fim de evitar a queda de frutos, galhos secos e árvores bem como a incidência de animais e insetos.

Neste sentido, chegamos aos seguintes quantitativos divididos em serviços continuados (sem mão-de-obra exclusiva), serviços sob demanda e insumos.

Item	Serviços			
	Lote 01	Quantitativo	Medida	Periodicidade
01	Manutenção de Jardins e Gramados	116.512,527	M <sup>2</sup>	Mensal
02	Insumos	Relação de materiais constante deste Termo	und	Mensal-sob demanda
03	Pintura de Guia	20.000	m	Trimestral-sob demanda
Lote 02		Estimativo anual	Medida	
01	Projeto Paisagismo	5.000	M <sup>2</sup>	
02	Plantio de Grama	3.000	M <sup>2</sup>	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A contratação está dividida em dois grupos/lotes, sendo um de serviços contínuos com materiais e insumos e outro de serviços sob demanda;

O item 1 do lote 01 refere-se a serviços continuados que serão remunerados mensalmente;

O serviço de poda, a ser realizado duas vezes ao ano, deverá ser previamente agendado junto à gestão contratual;

Os demais itens, serviços sob demanda e insumos, serão remunerados à medida em que forem executados, após Ordem de Serviço emitida pelo fiscal contratual.

No valor que propuser para cada item das tabelas acima, exceto Anexo I, a Contratada deverá considerar os custos de todos os insumos necessários, suficientes e adequados à execução do serviço. Entre eles, estão, a título de exemplo, no que couber:

- I) Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente credenciados, capacitados e habilitados, bem como seu transporte e alimentação;
- II) Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada que executarão os serviços, devidamente uniformizados e equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), bem como seu transporte e alimentação;
- III) Ferramentas, máquinas e equipamentos, inclusive os de pintura de meio fio, irrigação, bem como limpeza prévia e posterior, e descarte dos resíduos;
- IV) Material necessário à adubação/tratamento vegetal e mineral do solo, tais como adubo orgânico, calcário dolomítico e farinha de osso;
- V) Material necessário ao controle fitossanitário por meio de defensivos.

## METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s) em portaria específica.

A CONTRATANTE focará em resultados que serão mensurados pelas respectivas equipes de fiscalização e que poderão influenciar diretamente no pagamento pela prestação do serviço.

O serviço a ser prestado pela CONTRATADA terá por diretrizes, além de outras que poderão ser fixadas no decorrer da prestação dos serviços.

Áreas verdes:

- a) Manter as propriedades físico-químicas do solo, garantindo as espécies plantadas e ao gramado a absorção de água e nutrientes necessários;
- b) Defender a flora e a fauna das áreas verdes contra organismos nocivos ou desastres naturais;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- c) Manter constantes, dentro de uma margem ditada pelos ritmos naturais, os volumes, cores e texturas das espécies plantadas e dos gramados.
- d) No caso dos vasos decorativos e dos viveiros de plantas:
  - I) Manter as propriedades físico-químicas do solo, garantindo às espécies plantadas a absorção de água e nutrientes necessários;
  - II) Manter constantes, dentro de uma margem ditada pelos ritmos naturais, os volumes, cores e texturas das espécies plantadas;

A CONTRATANTE espera os seguintes resultados, sem prejuízo que outros possam ser discutidos com a CONTRATADA:

## **Canteiros e áreas com vegetação:**

- a) Devem apresentar a simetria e as espécies vegetais propostas no projeto paisagístico ou indicadas pela gestão ou fiscalização do contrato;
- b) As espécies devem se apresentar sempre com a coloração própria, vistosas e harmônicas, sem flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta ou decaídas no solo, e sem inços ou ervas daninhas.
- c) Todas as plantas em mau estado deverão ser levadas para o viveiro da CONTRATADA para recuperação.

## **Gramados:**

- a) A grama deve se apresentar sempre com a coloração própria e vistosa (específica do tipo de grama), sem sinais de torroamento (chão duro), claros de terra ou aspecto de grama seca (amarelada), murcha ou queimada, e sem inços ou ervas daninhas;
- b) A grama deve se apresentar na altura padrão, sem falhas e sem manchas provenientes da falta de irrigação;
- c) O gramado deve ser diariamente limpo.

## **Árvores, arbustos, topiarias, vasos decorativos e cercas vivas:**

- a) Devem se apresentar sempre com a coloração própria de cada espécie, vistosos e harmônicos, sem flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta (exceto no caso de caducifólias) ou decaídas no solo, e sem inços ou ervas daninhas;
- b) Devem aparentar harmonia e simetria, denotando zelo na execução do manejo com vistas ao desenvolvimento controlado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **Vasos de Plantas:**

- a) Os vasos devem sempre ter a terra escondida por pedras, pedriscos, seixos ou tocos de madeira;
- b) Os pratos de vasos devem estar sempre limpos para evitar a criação de insetos.
- c) As plantas dos vasos devem estar limpas e vistosas.

## **Com relação aos resíduos derivados dos serviços, esperam-se os seguintes resultados:**

- a) Disposição final adequada em local indicado pela Prefeitura, sendo que não poderá ser despejado em local não autorizado pelo Poder Público.
- b) Reaproveitamento da matéria orgânica, utilizando parte dos resíduos orgânicos coletados e gerados na prestação desse serviço, quando autorizado pela Prefeitura.
- c) Comprovação da adoção de medidas quanto às embalagens de agrotóxicos, como a logística reversa.

A CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais do contrato, poderá utilizar-se de check-lists ou de outros recursos para auxiliar na averiguação dos serviços e se as diretrizes e os resultados apresentados na metodologia de avaliação da execução dos serviços foram devidamente alcançados.

No caso de não obtenção dos resultados esperados, a CONTRATANTE realizará a correspondente adequação de pagamento prevista Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

A CONTRATADA deverá, caso haja descumprimento dos resultados esperados e a consequente adequação de pagamento, proporções de melhoria, de modo a fornecer insumos para um plano de melhoria contínua dos serviços.

## **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Este procedimento estará vinculado ao contrato de prestação dos serviços de Jardinagem, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O presente Índice de Medição de Resultado tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução da prestação de serviços.

Caso se tenha uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa (<100%), a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Os serviços objeto deste Termo serão constantemente avaliados pelo Fiscal da CONTRATANTE, que irá assinalar as falhas no “Relatório de Acompanhamento”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “Índice de Medição de Resultado”. Os Relatórios de Acompanhamento não serão apresentados pelo Fiscal da CONTRATANTE ao Preposto da CONTRATADA, a menos que seja solicitado. Para efeito informativo, a fiscalização, sempre se comunicará com a CONTRATADA acerca das ocorrências de forma informal (intuito de correção e ainda não descrição em relatório) ou formal (quando já será assinalado no relatório), este último através de meio eletrônico.

Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Fiscal fará o resumo das ocorrências no documento Índice de Medição de Resultado, preenchendo cada um os indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

O Relatório de Acompanhamento a ser utilizado tem como modelo:

a) Ocorrências:

Data

Local

Descrição

b) Índice de Medição de Resultado

OCORRÊNCIAS		
ITEM	SERVIÇOS	PONTUAÇÃO
1	Locais podados fora do padrão (pontuar se identificados acima de 20 itens)	0,3
2	Existência de ervas invasoras nos canteiros e gramados	0,1
3	Existência de ervas invasoras em elementos construídos	0,1
4	Não uso de protetores telados em situações de cortes e podas roçaduras próximas as áreas de circulação, veículos e edificações	0,1
5	Limpeza e rastejarem mal executadas reprovadas pela gestão contratual	
6	Sanidade vegetal abaixo do normal	0,1
7	Desperdícios de recursos hídricos	0,2
8	Deixar de irrigar, conforme estipulado pelo contratou fiscais	0,1
9	Mortandade exagerada (acima de 30%) em replantios	0,25
10	Canteiros –Qualidade de replantio ruim(distribuição incorretas de mudas ,berços mal feitos, etc	0,2
11	Deixar de efetuar a poda quando necessário em espécies que prejudiquem a visibilidade da sinalização de trânsito nos estacionamentos ou que invadam campo de circulação de pedestres ou veículos	0,25
12	Deixar de recolher resíduos vegetais após a conclusão dos serviços ou descartem local não correto (para cada dia de trabalho)	0,1
13	Qualidade insatisfatória quanto a cuidados com plantas em vasos ornamentais(adubação insuficiente, podas prejudiciais, substrato deficiente falta de irrigação)	0,1
14	Coroamentos mal executados (irregulares ou em tamanho menor ou maior que o solicitado)	0,05
15	Podas de cercas vivas mal executadas(altura incompatível ,padrão irregular, etc	0,1
16	Erosões e buracos presentes após a solicitação de corrigi-los	0,05
17	Presença de folhas secas em palmeiras, arbustos e demais plantas ornamentais	0,05
18	Deixar de cortar grama conforme estabelecido no TR	0,2
19	Ausência de placas de sinalização em situações de podas de árvores	0,2
20	Supressão ,erradicação ou extensão de árvores não assinaladas	1



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9786 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

21	Conjunto de OS não executadas (para até 5 não execuções)	0,05
22	Conjunto OS não executados (de 5 a10 não exceções)	0,1
23	Conjunto de OS não executadas (mais de 10)	0,2
24	OS não executadas totalmente	1
25	Uso de equipamentos/maquinário inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção	0,2
26	Pane ou defeito em equipamentos sem substituição tempestiva	0,5
27	Equipamentos e/ou máquinas incompletos	0,5
28	Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos / máquinas	
29	Deixar de substituir equipamento /máquina ou ferramenta desqualificada pelo fiscal do contrato	0,5
30	Serviço iniciado após horário limite (para cada dia de trabalho)	0,1
31	Serviço terminado após horário limite (para cada dia de trabalho)	0,1
32	Deixar de usar EPI'S	0,1
33	Falta de cordialidade com o público usuário	0,5
34	Não atendimento aos cronogramas	0,3
35	Dificuldade de comunicação com a CONTRATADA (para cada dia)	0,2
36	Verificação de pessoal da CONTRATADA não uniformizada	0,1
37	Apresentar material sem validade ou sem certificação ou sem licença	0,1
38	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização do contrato, motivo justificado	0,2
39	Não apresentar informações solicitadas pela gestão/fiscalização do contrato	0,1
40	Não apresentar os relatórios a que está obrigado	0,1
41	Trabalhar em horário não permitido	0,1
42	Descumprir as normas da Prefeitura	0,2

## Faixas de Pagamento

- a) Menor ou igual a 1: 100%;
- b) Maior que 1 até 1,25: 99,5%;
- c) Maior que 1,25 até 1,5: 95%;
- d) Maior que 1,5 até 1,75: 90%;
- e) Maior que 1,75 até 2,0: 85%;
- f) Maior que 2,0 até 2,5: 80%.

O IMR definirá, objetivamente, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, o que implicará em redimensionamento de pagamento com base na aplicação do fator apontado no indicador, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar os meios exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste Termo de Referência, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, em cada localidade, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

## **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir da assinatura do contrato

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das solicitações de serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail;

Todo serviço solicitado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas;

Comunicar ao fiscal designado, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos materiais, justificando, para tanto, o real motivo;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado no prazo máximo de 2(dois) dias, contados do recebimento da notificação;

Todos os custos de transportes, entregas e de pessoal são de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, não cabendo à Prefeitura ser cobrada por qualquer reclamação trabalhista, ou ação que por ventura venha a ser movida contra a empresa CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento;

A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Preposto, o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que por ventura venha interferir na execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá dispor de relatórios que poderão ser solicitados a qualquer momento, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura do Contrato;

Os relatórios deverão conter:

- a) Descrição mês a mês;
- b) Especificações;
- c) Custos;
- d) Ocorrências;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Termo, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Item	Material	Und	Quantidade Anual
1	Grama Esmeralda	M <sup>2</sup>	3.000
2	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 60X38, cor a definir	Und	40
3	Prato correspondente ao vaso do item 2.	Und	40
4	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 30X30, cor a definir	Und	20
5	Prato correspondente ao vaso do item 4.	Und	20
6	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 21 cm de altura, 80 cm de comprimento e 24 cm de largura, cor a definir.	UNd	15
7	Prato correspondente ao item 6.	Und	15
8	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 11 cm de altura, 35 cm de comprimento e 15 cm de largura, cor a definir.	Und	15
9	Prato correspondente ao item 8.	Und	15
10	Dracena vermelha - (04 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
11	Lantana amarela – (25 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
12	Agapanto azul – (16 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
13	Buxo – Tamanho M – (04 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
14	Lambari, (50 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
15	Lambari roxo, (50 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800
16	Casca de Pinus	kg	500
17	Seixo rolado, cor marrom, pedra, decoração de jardim, tamanho 5	kg	1.000
18	Limitador de Grama, confeccionado em polietileno, flexível, que permita trabalhar em curvas ou linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe	m	2.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Planilhas Orçamentárias

Item	Serviços			Valores médios estimados	
Lote 01		Quantitativo Mensal	Medida	Preço Unitário	Valor anual estimado
01	Manutenção de Jardins e Gramados	116.512,53	M <sup>2</sup>	R\$ 2,06	R\$ 2.876.694,29
02	Insumos	Material sob demanda / relação de materiais abaixo - termo de referência			R\$ 531.012,45
03	Pintura de Guia / trimestral sob demanda	20.000	M <sup>2</sup>	R\$ 1,03	R\$ 61.950,00
Lote 02		Estimativo anual	Medida	Valores médios estimados	
01	Projeto Paisagismo	1200	M <sup>2</sup>	R\$ 131,00	R\$ 157.200,00
02	Plantio de Grama	3.000	M <sup>2</sup>	R\$ 10,12	R\$ 30.367,50
<b>Preço médio global estimado – R\$ 3.657.224,24</b>					
Item	Relação de Material	Und	Quant. Anual	Valores médios estimados	
				Valor unitário	Valor Total
1	Grama Esmeralda	M <sup>2</sup>	3.000	R\$ 11,51	R\$ 34.530,00
2	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 60X38, cor a definir	Und	40	R\$ 191,82	R\$ 7.672,90
3	Prato correspondente ao vaso do item 2.	Und	40	R\$ 28,88	R\$ 1.155,00
4	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 30X30, cor a definir	Und	20	R\$113,11	R\$ 2.262,10
5	Prato correspondente ao vaso do item 4.	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
6	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 21 cm de altura, 80 cm de comprimento e 24 cm de largura, cor a definir.	UNd	15	R\$ 126,89	R\$ 1.903,35
7	Prato correspondente ao item 6.	Und	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
8	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 11 cm de altura, 35 cm de comprimento e 15 cm de largura, cor a definir.	Und	15	R\$ 127,14	R\$ 1.907,10
9	Prato correspondente ao item 8.	Und	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
10	Dracena vermelha - (04 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 174,00	R\$ 139.200,00
11	Lantana amarela – (25 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 56,59	R\$ 45.268,00
12	Agapanto azul – (16 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 81,59	R\$ 65.268,00
13	Buxo – Tamanho M – (04 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 105,97	R\$ 84.776,00
14	Lambari, (50 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 61,50	R\$ 49.200,00
15	Lambari roxo, (50 plantas por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	800	R\$ 61,50	R\$ 49.200,00
16	Casca de Pinus	kg	500	R\$ 24,13	R\$ 12.062,50
17	Seixo rolado, cor marrom, pedra, decoração de jardim, tamanho 5	kg	1.000	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
18	Limitador de Grama, confeccionado em polietileno, flexível, que permita trabalhar em curvas ou linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe	m	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
<b>Valor médio anual total: R\$ 531.012,45</b>					





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – CONTINUAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUIS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO [licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br))**

**Concorrência nº 009/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes

**CROQUIS**

**Em mídia**

Disponível também no sítio <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Concorrência nº 009/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes

Item	Serviços						
Lote 01		Quantitativo Mensal	Medida	Preço Unitário	Valor anual		
01	Manutenção de Jardins e Gramados	116.512,53	M <sup>2</sup>				
02	Insumos	Material sob demanda / relação de materiais abaixo - termo de referência					
03	Pintura de Guia / trimestral sob demanda	20.000	M <sup>2</sup>				
Lote 02		Estimativo anual	Medida	Valores			
01	Projeto Paisagismo	1200	M <sup>2</sup>				
02	Plantio de Grama	3.000	M <sup>2</sup>				
<b>Preço médio global estimado – R\$</b>							
Item	Relação de Material			Und	Quant. Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Grama Esmeralda			M <sup>2</sup>	3.000		
2	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 60X38, cor a definir			Und	40		
3	Prato correspondente ao vaso do item 2.			Und	40		
4	Vaso grande de polietileno, medida aproximada de 30X30, cor a definir			Und	20		
5	Prato correspondente ao vaso do item 4.			Und	20		
6	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 21 cm de altura, 80 cm de comprimento e 24 cm de largura, cor a definir.			Und	15		
7	Prato correspondente ao item 6.			Und	15		
8	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 11 cm de altura, 35 cm de comprimento e 15 cm de largura, cor a definir.			Und	15		
9	Prato correspondente ao item 8.			Und	15		
10	Dracena vermelha - (04 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
11	Lantana amarela – (25 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
12	Agapanto azul – (16 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
13	Buxo – Tamanho M – (04 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
14	Lambari, (50 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
15	Lambari roxo, (50 plantas por m <sup>2</sup> )			M <sup>2</sup>	800		
16	Casca de Pinus			kg	500		
17	Seixo rolado, cor marrom, pedra, decoração de jardim, tamanho 5			kg	1.000		
18	Limitador de Grama, confeccionado em polietileno, flexível, que permita trabalhar em curvas ou linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe			m	2.000		
<b>Valor médio anual total: R\$</b>							



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Valor global da Proposta para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:

Telefone:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 009/2022**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la na **Concorrência nº 009/2022**, referente ao Procedimento Licitatório nº 264/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante)  
(Nome do representante da licitante)  
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Concorrência nº 009/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência nº 009/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante legal/RG/CPF



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

#### CONCORRÊNCIA nº 009/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL (CONTEMPLANDO ARREDORES, PRAÇA DAS ANDORINHAS E AVENIDA ANTARTICA), PRAÇA SANTA CRUZ, PRAÇA MOGI MIRIM, PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS, PRAÇA UMBELINA BUENO, PRAÇA AUGUSTO CHIAVEGATO E PRAÇA CARLOS GOMES.**

**Concorrência nº 009/2022**

**Procedimento Licitatório nº 264/2022**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato por \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.0 OBJETO:**

1.1 Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes, conforme Termo de Referência, demais Anexos, disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- Concorrência nº 009/2022;
- Procedimento Licitatório nº 264/2022;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1 O objeto deverá ser executado mensalmente, a contar da data da assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência, demais anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1.2 Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV) ou IPCA, o que for menor, mediante solicitação da empresa contratada.

3.1.3 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

3.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Termo de Referência, constante em **Anexo I** do Edital e demais disposições deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações delineadas.

3.3 Os serviços serão prestados na Avenida Marginal (arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antártica) e 6 (seis) praças: Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes, localizados no Município de Jaguariúna.

3.4 O horário da prestação de serviços é de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

3.5 Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

3.6 A **CONTRATADA** deverá, em até 2 (dois) meses da assinatura deste contrato, apresentar relatório das árvores, dos jardins e gramados existentes no trecho. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor deste contrato, em arquivo digital, o relatório contendo a localização, as espécies e o estado de flores dos jardins e gramados. O relatório deverá ser atualizado durante a execução do contrato, em decorrência de erradicações ou plantio de novas espécies. Quando houver necessidade de erradicações, a licitante vencedora deverá apresentar relatório prévio especificando os motivos para efetivar a remoção.

3.7 A **CONTRATADA** deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

3.8 Todos os custos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão constar na proposta de preços.

3.9 A **CONTRATADA** manterá controle de tudo o que for fornecido à **CONTRATANTE** e apresentará informações gerenciais acerca do fornecimento quando solicitada.

3.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramentas e equipamentos/máquinas necessários à execução dos serviços, prezando pela ergonomia, eficiência, controle de ruídos, segurança do trabalho, baixa emissão de resíduos poluentes, observando-se a legislação no que tange à segurança de empregados e de terceiros.

3.11 A **CONTRATADA** deverá – para garantir o desempenho contínuo – realizar manutenções preventivas e corretivas, com frequência, para garantir o rendimento de equipamentos/máquinas e segurança dos operadores e de terceiros.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.12 A **CONTRATADA** substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas e os equipamentos/máquinas alocados para execução dos serviços que não se revestirem de qualidade e/ou condições de uso.

3.13 Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser identificados com o nome da **CONTRATADA**.

3.14 A **CONTRATANTE** concederá local para a guarda de ferramentas e de equipamentos e máquinas.

3.15 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização dos serviços.

3.16 A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e descarte de todos os resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, manutenção dos jardins, podas, retirada ou plantio de grama.

3.17 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais e insumos em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

3.18 A **CONTRATADA** fornecerá materiais de consumo ou insumos ecologicamente corretos e ambientalmente alinhados à biodiversidade ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida humana, baseados na atividade da agricultura orgânica por meio das instruções normativas vigentes, que deverão ser aplicados de acordo com a necessidade de cada tratamento.

3.19 Deverá ser apresentado Plano de Trabalho Mensal que será entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo executado no mês subsequente ao da apresentação à gestão contratual.

3.20 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

## **4.0 PREÇO:**

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:  
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – Tesouro.

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** apresentará o detalhamento dos serviços realizados até então (relatório em arquivo digital dos serviços executados, conforme o Plano de trabalho apresentado) ao seguinte endereço eletrônico: [seos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seos@jaguariuna.sp.gov.br), sendo então analisado pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após a aprovação poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Obras e Serviços e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento deste Contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 009/2022, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelo fiscal deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.4.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.7 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **7.0 RESPONSABILIDADE:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 009/2022.

## **8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:**

**9.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e materiais fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## **10.0 PENALIDADES:**

10.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

10.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

10.1.2. - multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

10.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

10.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

10.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

10.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

10.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **11.0 RESCISÃO:**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

## **12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.5 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.7 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquirir de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

12.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **13.0. TOLERÂNCIA:**

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **14.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

## **15.0 VIGÊNCIA:**

15.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

15.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

## **16.0 - VALOR DO CONTRATO:**

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **18.0 – FORO:**

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação da Avenida Marginal (contemplando arredores, Praça das Andorinhas e Avenida Antartica), Praça Santa Cruz, Praça Mogi Mirim, Praça dos Ferroviários, Praça Umbelina Bueno, Praça Augusto Chiavegato e Praça Carlos Gomes

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pelo Contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fernanda Angélica Santana  
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços  
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.